



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 420

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE TACIBA	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 420

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 752/2021 DE 30 MARÇO DE 2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder um ônibus da frota municipal para transporte dos Bombeiros Voluntários da Associação do Corpo de Bombeiro Civil Voluntário de Presidente Prudente e Região-ABCV fazer treinamento de primeiros socorros e combate a incêndio na cidade de Birigui em 17/04/2021".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte rodoviário aos Bombeiros Voluntários da Associação do Corpo de Bombeiro Civil Voluntário de Presidente Prudente e Região-ABCV para fazer treinamento de primeiros socorros e combate a incêndio na cidade de Birigui em 17/04/2021, com saída às 06h:00 e retorno às 18h:00.

Art. 2º- O transporte deverá ser realizado com ônibus de propriedade desta municipalidade, sendo que as despesas com combustível, tarifa de pedágios e diárias do motorista correrão por conta exclusiva dos beneficiários contemplados no artigo 1º, enquanto perdurar a viagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 30 de março de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente,

publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PODER LEGISLATIVO DE TACIBA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo nº 004/2021, de 30 de Março de 2021.

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DISPÕE SOBRE: "Apreciação das Contas do Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2018 na forma que especifica e dá outras providências".

Artigo 1º. Nos termos do artigo 186, do Regimento Interno, ficam APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Dauton Gabeloni", em 30 de Março de 2021.

Presidente MARCELO DA COSTA OLIVEIRA